



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 654/2.018.

Em 10 de outubro de 2.018.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 136/2018.

## CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 351/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 136/2018 – AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.488/2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018, NA LEI Nº 6.383/2017 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2018 E NA LEI Nº 6.430/2017 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, A NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.00, NA ATIVIDADE Nº 2.098 DO PROGRAMA 0036 - ADMINISTRAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, presentes em Plenário dezesseis Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

  
**VALDEMIR FREDERICO,**  
**PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor  
**CRISTIANO SALMEIRÃO,**  
Digníssimo Prefeito Municipal de  
**BIRIGUI.**



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 4 - FL. Nº ..... **094**

## **AUTÓGRAFO Nº 351/XVII.**

### **PROJETO DE LEI Nº 136/2018, DE 9 DE OUTUBRO DE 2.018.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.488/2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018, NA LEI Nº 6.383/2017 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2018 E NA LEI Nº 6.430/2017 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, A NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.00, NA ATIVIDADE 2.098 DO PROGRAMA 0036 - ADMINISTRAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 136/2018, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

DECRETA :

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 6.430/2017 - PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.383/2017 - LDO de 2018 e alterações e na Lei nº 6.488/2017 - Lei Orçamentária de 2018 e alterações, a Natureza de Despesa 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, na Atividade 2.098 do Programa 0036 - Administração do Executivo Municipal, do Gabinete do Prefeito e Dependências, conforme classificação funcional programática abaixo:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0036 - Administração do Executivo Municipal

ATIVIDADE: 2.098 - Atendimento Administrativo do Executivo Municipal

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício corrente, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças, crédito adicional especial de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0036 - Administração do Executivo Municipal

ATIVIDADE: 2.098 - Atendimento Administrativo do Executivo Municipal

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações FONTE 01 R\$ 100.000,00

ART. 3º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento corrente:

F.B.



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 4 - FL. Nº ..... **095**

## GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.00 04.122.0036.2.007 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 28 Fonte: 01R\$ 71.000,00

02.01.00 04.122.0036.2.098 / 4.4.90.52.00 Ficha nº 34 Fonte: 01R\$ 29.000,00

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, aos nove de outubro de dois mil e dezoito.

**VALDEMIR FREDERICO,  
PRESIDENTE.**

**JOSÉ LUÍS BUCHALLA  
VICE-PRESIDENTE.**

**FELIPE BARONE BRITO,  
1º SECRETÁRIO.**

**ODAIR JOSÉ APARECIDO PIACENTE,  
2º SECRETÁRIO.**